


DECRETO N.º 0083/2014
CERTIDÃO

DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 10/09/14



"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais a Sr^a MARIA PEREIRA RODRIGUES".

Secretário Municipal de Administração

O Prefeito Municipal de Itaguaru - GO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade Art. 40, § 1º, III, (b) da Constituição Federal c/c a Lei Municipal N°373/07 de 09 de Janeiro de 2007, que reformulou o Regime Próprio do Fundo de Previdência Social do Município de Itaguaru - GO - FUNPREVI -

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Por Idade a servidora **MARIA PEREIRA RODRIGUES**, no cargo de Operário(a) de Serviços Gerais, da seguinte forma:

MEDIA INTEGRAL	R\$ 747,03
ULTIMA REMUNERAÇÃO	R\$ 868,80
VALOR PROPORCIONAL (18,59/30 AVOS)	R\$ 462,90
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 261,10
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 724,00

I - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Itaguaru - GO - FUNPREVI, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º - Conforme art. 40, § 8º da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional n° 41/2003, sendo devidos tão só os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU - GO AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.



EURIPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal de Itaguaru - GO